



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br
Portaria nº 56/2022, 02 de setembro de 2022.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, § 2º, do Estatuto da UFC e pelo art. 19 da Resolução nº 16/Consuni/UFC, de 27 de setembro de 2012 (Regimento da Reitoria), resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o art. 34-A na Portaria nº 69/Prograd/Reitoria/UFC, 04 de abril de 2019, alterada pela Portaria nº 100/Prograd/Reitoria/UFC, de 16 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 34-A. Serão indeferidos os pedidos de registro de segunda via de diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior com autonomia para registro de seus diplomas, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do art. 99 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e do art. 3º da Portaria nº 1.095/MEC, de 25 de outubro de 2018, cuja primeira via tenha sido registrada pela UFC.

Parágrafo único. As instituições referidas no *caput* poderão solicitar à Pró-Reitoria de Graduação as informações do livro de registros referente às primeiras vias dos diplomas por elas expedidos para que providenciem por conta própria o registro da segunda via”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 02 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO, Pró-Reitora de Graduação**, em 02/09/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3363427** e o código CRC **B30C763F**.